CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA"

Rua dos Expedicionários, 140–CEP: 11930-000–Pariquera-Açu/SP

Fone: (13) 3856-9600–Fax: (13) 3856-9658–C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541–CEP: 11740-000–Itanhaém/SP–Fone: (13) 3421-1900–C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 064/13
PROCESSO N.° 096/13
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.°: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE: _____ FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ DE _____2013.

_____
ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o CONSAÚDE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Serviço de Suprimento, pelo e-mail: licitacoes@consaude.org.br ou alternativamente pelo fax: (13) 3856-9609.

A não remessa do recibo, exime o CONSAÚDE, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 064/13
PROCESSO N° 096/13
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/11/13
HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE, À RUA PEDRO BONNE, 508, CENTRO, PARIQUERA-AÇU/SP.

A Diretora Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, Sra. **MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO Nº 096/13**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Portaria nº 017, de 30 de agosto de 2007, do CONSAÚDE, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na **SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE, À RUA PEDRO BONNE, 508, CENTRO, PARIQUERA-AÇU/SP.**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia **12/11/13**, às **09:00** horas, pelo Pregoeiro, com o auxilio da equipe de apoio, na Sessão Pública do processamento do Pregão, conforme a programação seguinte:

DIA: 12/11/13	
09:00 HORAS	INÍCIO DO CREDENCIAMENTO COM ANÁLISE PRÉVIA, RECEBIMENTO DO ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA, N.° 02 – DOCUMENTAÇÃO.
09:30 HORAS	TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES N° 01 – PROPOSTA.
12:00 HORAS	SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS PELA EQUIPE DE APOIO E INCLUSÃO DOS DADOS NO APLICATIVO DO PREGÃO.

DIA: 25/11/13	
09:00 HORAS	APRESENTAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES.
12:00 HORAS	SUSPENSÃO DA SESSÃO.
13:30 HORAS	REINÍCIO DA SESSÃO E CONTINUIDADE DA ETAPA DE LANCES.
17:30 HORAS	SUSPENSÃO DA SESSÃO.

DIA: 26/11/13	
09:00 HORAS	REINÍCIO DA SESSÃO, CONTINUIDADE DA ETAPA DE LANCES.
12:00 HORAS	SUSPENSÃO DA SESSÃO.
13:30 HORAS	REINÍCIO DA SESSÃO E CONTINUAÇÃO DA ETAPA DE LANCES.
17:30 HORAS	SUSPENSÃO DA SESSÃO.

DIA: 27/11/13	
09:00 HORAS	REINÍCIO DA SESSÃO, CONTINUIDADE DA ETAPA DE LANCES.
12:00 HORAS	SUSPENSÃO DA SESSÃO.
13:30 HORAS	REINÍCIO DA SESSÃO E CONTINUAÇÃO DA ETAPA DE LANCES.
17:30 HORAS	SUSPENSÃO DA SESSÃO.

DIA: 28/11/13	
09:00 HORAS	REINÍCIO DA SESSÃO, CONTINUIDADE DA ETAPA DE LANCES.
12:00 HORAS	SUSPENSÃO DA SESSÃO.
13:30 HORAS	REINÍCIO DA SESSÃO E CONTINUAÇÃO DA ETAPA DE LANCES.
17:30 HORAS	SUSPENSÃO DA SESSÃO.

DIA: 29/11/13	
09:00 HORAS	REINÍCIO DA SESSÃO, CONTINUAÇÃO DA ETAPA DE LANCES.
12:00 HORAS	SUSPENSÃO DA SESSÃO.
13:30 HORAS	REINÍCIO DA SESSÃO E CONTINUAÇÃO DA ETAPA DE LANCES.
17:30 HORAS	ENCERRAMENTO DO PREGÃO.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos Medicamentos relacionados no **ANEXO I**, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelas Unidades relacionadas no **ANEXO III**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na Alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
c) O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **certidão expedida pela Junta Comercial** (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

a.1) A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada ***fora*** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/13
PROCESSO N.° 096/13

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/13
PROCESSO N.° 096/13

2. A proposta deverá ser elaborada, em papel que contenha o nome ou Razão Social da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. As propostas deverão ser apresentadas, **preferencialmente**, **em 02 (duas) vias com suas páginas enfeixadas em pasta ou qualquer meio similar.**

3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8886/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, ou ainda emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão para Registro de Preços;

c) Descrição precisa do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, fabricante, nome e dosagem do princípio ativo, nome comercial, acondicionamento, (embalagem) do produto, cotado, **número do registro no Ministério da Saúde**, bem como o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;

d) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, para entrega do(s) medicamento(s) até o seu destino final.

d1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS) e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias.

f) prazo de entrega: Conforme item 1 do Capítulo XI.: O objeto desta licitação deverá ser entregue em **10 (DEZ) dias corridos**, contados a partir da retirada da Ordem de Fornecimento (ou da confirmação do recebimento do fac-símile), conforme as condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital.

g) declaração do licitante comprometendo-se a entregar os medicamentos com observância das condições que seguem, relativas aos respectivos prazos de validade:

g.1) medicamentos com validade IGUAL ou INFERIOR a 24 meses – no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação. Com aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços desses fármacos, Coordenadoria Geral de Administração – CGA, a Secretaria poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

g.2) medicamentos com validade superior a 24 meses – no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de sua fabricação.

2. A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Comprovante de Registro do produto no Ministério da Saúde, que poderá ser em cópia autenticada da publicado no Diário Oficial da União, ou cópia autentica do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, ou

cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º, do artigo 14 do Decreto Federal n.º 79.094 de 05/01/1977, acompanhando cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

b) cópia do respectivo ato formal dispensando o registro, quando for o caso;

3. O comprovante de Registro do Produto deverá conter:

a) Indicação/anotação do número do item a que se refere, em relação ao Folheto Descritivo, anexo I do Edital;

4. A licitante deverá destacar no comprovante de registro do produto:

a) o número do registro; e
b) a forma de apresentação do produto;

5. No caso de empresas em processo de transformação societária; (incorporação fusão, cisão, ou outra) e ou transferência de titularidade, sendo oferecido objeto cujo registro esteja em nome da empresa anterior, deverão ser expressamente indicados os números dos lotes a serem comercializados e respectiva validade.

6. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7. Os preços poderão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas após a vírgula.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, acompanhados da documentação mencionada na alínea *"b",* deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativa.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas *"a"* a *"d"* deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

c) A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

c.1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

c.2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

d) A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

e) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

e.1) Quociente de Liquidez Geral (**QLG**), assim composto:

$$QLG = \frac{AC+RLP}{PC + ELP}$$

Onde:
AC é o ativo circulante;
RLP é o realizável em longo prazo;
PC é o passivo circulante;
ELP é o exigível em longo prazo.

e.2) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:
AC é o ativo circulante;
PC é o passivo circulante;

e.3) Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a **1 (um)** para os subitens **"e1"** (QLG) e **"e2"** (QLC);

f) As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

f.1) Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;

f.2) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF;

b) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício; **OU**

b.1) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que caso seja vencedor, reúne condições de apresentar a Licença de Funcionamento do Estabelecimento no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

c) Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Atualizada); **OU**

c.1) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que caso seja vencedor, reúne condições de apresentar a Autorização de Funcionamento do Estabelecimento no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

d) cópia da Autorização Especial, quando a licitante - matriz e/ou filial - cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, **medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98,** observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

d.1) A licitante que for empresa distribuidora dos medicamentos relacionados na citada Portaria SVS/MS nº 344/98, também deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial da empresa titular do registro, inclusive da filial, se for o caso.

e) Atestado(s) de bom(ns) desempenho(s) anterior(es) em contrato da mesma natureza, fornecido(s) pela(s) contratante(s); este(s) atestado(s) deverá(ão) conter, necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicação das quantidades fornecidas e do prazo de execução.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98 - **ANEXO IV**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2. Preferencialmente, a documentação exigida para habilitação deverá ser numerada, rubricada pelo representante legal da empresa e **ENCADERNADA**, na ordem estabelecida neste edital, de modo a facilitar sua análise.

3. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item.**

ITEM	R.M.		ITEM	R.M.		ITEM	R.M.		ITEM	R.M.
1	0,0260		**137**	0,0089		**273**	0,0041		**409**	0,0075
2	0,1035		**138**	0,0101		**274**	4,1370		**410**	0,0012
3	0,004		**139**	0,0370		**275**	0,0004		**411**	0,0360
4	0,0092		**140**	0,1658		**276**	0,0068		**412**	0,0390
5	0,0015		**141**	0,0012		**277**	0,0198		**413**	0,0535
6	0,5139		**142**	0,0156		**278**	0,6595		**414**	0,0140
7	0,0136		**143**	0,0190		**279**	0,0495		**415**	0,0004
8	0,0230		**144**	0,0125		**280**	0,0644		**416**	0,0386
9	0,0001		**145**	0,0350		**281**	0,1634		**417**	0,0034
10	0,0003		**146**	0,0183		**282**	0,6150		**418**	0,0165
11	0,3456		**147**	0,0254		**283**	0,0358		**419**	0,0056
12	0,3456		**148**	0,0350		**284**	0,0019		**420**	0,3190
13	0,0045		**149**	0,0009		**285**	0,0311		**421**	0,3600
14	0,0002		**150**	0,0012		**286**	0,1968		**422**	0,0620
15	0,0109		**151**	0,0380		**287**	0,0004		**423**	0,0200
16	0,0500		**152**	0,0114		**288**	0,1100		**424**	0,0050
17	0,0900		**153**	0,0480		**289**	0,0212		**425**	0,1601
18	0,0247		**154**	0,0122		**290**	0,0280		**426**	0,2241
19	0,0219		**155**	0,0558		**291**	0,0325		**427**	0,3640
20	0,1320		**156**	0,0122		**292**	0,0547		**428**	0,0257
21	0,1900		**157**	0,0693		**293**	0,0780		**429**	0,1600
22	0,0795		**158**	0,0384		**294**	0,0011		**430**	0,1700

23	0,0080		**159**	0,0081		**295**	0,0490		**431**	0,1900
24	0,0291		**160**	0,0759		**296**	0,0353		**432**	0,0780
25	0,0175		**161**	0,0534		**297**	0,0079		**433**	0,0005
26	0,0006		**162**	0,2980		**298**	0,2340		**434**	0,0040
27	0,0192		**163**	0,2980		**299**	1,4500		**435**	0,3750
28	0,0200		**164**	0,1500		**300**	0,1200		**436**	0,0160
29	0,0208		**165**	0,2100		**301**	0,1200		**437**	0,1500
30	0,0022		**166**	1,1960		**302**	0,6000		**438**	0,0030
31	0,0094		**167**	0,0088		**303**	0,2620		**439**	0,0119
32	1,2500		**168**	0,2280		**304**	0,4650		**440**	0,0020
33	0,0085		**169**	0,0057		**305**	0,7900		**441**	0,0200
34	0,0115		**170**	0,0100		**306**	0,4800		**442**	0,0139
35	0,0257		**171**	0,0032		**307**	1,1000		**443**	0,0089
36	0,1065		**172**	0,0872		**308**	0,1500		**444**	0,0455
37	0,0006		**173**	0,0295		**309**	0,2614		**445**	0,0479
38	0,5475		**174**	0,0087		**310**	0,0050		**446**	0,0038
39	0,0118		**175**	1,1514		**311**	0,6800		**447**	0,0005
40	0,0128		**176**	0,4395		**312**	0,3000		**448**	0,1138
41	0,0092		**177**	0,1565		**313**	0,0136		**449**	0,1228
42	0,0031		**178**	0,0002		**314**	0,0010		**450**	0,4662
43	0,0008		**179**	0,0031		**315**	0,0008		**451**	0,0593
44	0,0049		**180**	0,0001		**316**	0,0012		**452**	0,0798
45	0,0100		**181**	0,0025		**317**	0,0215		**453**	0,0700
46	0,0013		**182**	0,1013		**318**	0,0880		**454**	0,0077
47	0,0136		**183**	0,0003		**319**	0,0039		**455**	0,0450
48	0,0014		**184**	0,0641		**320**	0,0040		**456**	0,0009
49	0,0490		**185**	0,0005		**321**	0,6150		**457**	0,0005
50	0,1225		**186**	0,0246		**322**	0,0565		**458**	0,0131
51	0,0375		**187**	0,0090		**323**	0,0317		**459**	0,0045
52	0,0006		**188**	0,0026		**324**	1,2800		**460**	0,0063
53	0,0209		**189**	0,0070		**325**	0,1560		**461**	0,0188
54	0,0118		**190**	0,0037		**326**	0,0580		**462**	0,0025
55	0,0184		**191**	0,0150		**327**	0,1490		**463**	0,0044
56	0,0013		**192**	1,2600		**328**	0,0064		**464**	0,0325
57	0,0071		**193**	4,5000		**329**	0,0059		**465**	0,0235
58	0,0056		**194**	0,0006		**330**	0,0581		**466**	0,0008
59	0,0137		**195**	0,0803		**331**	0,0033		**467**	0,0240
60	0,0275		**196**	0,0080		**332**	0,0017		**468**	0,0277
61	0,1203		**197**	0,0006		**333**	0,1040		**469**	0,0005
62	0,0003		**198**	0,0088		**334**	0,0312		**470**	0,0027
63	0,0003		**199**	0,1708		**335**	0,0230		**471**	0,0492
64	0,0026		**200**	0,5644		**336**	0,0138		**472**	0,4000
65	0,0690		**201**	0,0585		**337**	0,0360		**473**	0,1900
66	0,0016		**202**	0,0200		**338**	0,0230		**474**	0,0645
67	0,0034		**203**	0,3192		**339**	0,0034		**475**	0,0125
68	0,0098		**204**	0,0503		**340**	0,2470		**476**	0,0730
69	0,0043		**205**	0,1204		**341**	0,1310		**477**	0,1145
70	0,0390		**206**	0,1183		**342**	2,3800		**478**	0,0034
71	0,0055		**207**	0,1370		**343**	1,4200		**479**	0,0089
72	0,0050		**208**	0,0043		**344**	0,0005		**480**	0,0032

73	0,0107		**209**	0,0041		**345**	0,1500		**481**	1,2666
74	0,0052		**210**	0,0045		**346**	0,0272		**482**	0,0698
75	0,0680		**211**	0,0118		**347**	0,0048		**483**	0,0053
76	0,01464		**212**	0,1180		**348**	0,0050		**484**	0,2300
77	0,2000		**213**	0,0012		**349**	0,1180		**485**	0,1090
78	0,0430		**214**	0,0148		**350**	0,0738		**486**	0,0190
79	0,1095		**215**	0,0148		**351**	0,0132		**487**	0,1048
80	0,0142		**216**	0,3549		**352**	0,0133		**488**	0,0104
81	0,0250		**217**	0,0025		**353**	0,0740		**489**	0,0918
82	0,0030		**218**	0,0010		**354**	0,0324		**490**	0,0173
83	0,0006		**219**	0,1727		**355**	0,0369		**491**	0,1000
84	0,0141		**220**	0,0043		**356**	0,0005		**492**	0,0415
85	0,0015		**221**	1,7080		**357**	0,0010		**493**	0,0455
86	0,6465		**222**	0,1980		**358**	0,0630		**494**	0,0280
87	0,0246		**223**	0,3189		**359**	0,0693		**495**	6,4791
88	0,0042		**224**	0,0104		**360**	0,0005		**496**	0,0297
89	0,0074		**225**	0,0100		**361**	0,0016		**497**	0,1395
90	0,0578		**226**	0,0073		**362**	0,0030		**498**	0,5260
91	0,0158		**227**	0,0113		**363**	0,0092		**499**	0,4100
92	0,1660		**228**	0,0798		**364**	0,0016		**500**	0,0576
93	0,1379		**229**	0,0499		**365**	0,0398		**501**	2,8483
94	0,1485		**230**	0,1125		**366**	0,0005		**502**	0,0138
95	0,0002		**231**	0,0085		**367**	0,0258		**503**	0,0100
96	0,0013		**232**	0,0100		**368**	0,0129		**504**	0,0011
97	0,0465		**233**	0,0006		**369**	0,0130		**505**	0,0210
98	0,0190		**234**	0,0004		**370**	0,0092		**506**	0,0006
99	0,0239		**235**	0,0124		**371**	0,0092		**507**	0,1186
100	0,0350		**236**	0,0154		**372**	0,1781		**508**	0,0020
101	0,3700		**237**	0,0121		**373**	0,0176		**509**	0,0040
102	0,0008		**238**	0,2050		**374**	0,1290		**510**	0,2700
103	0,2100		**239**	0,3570		**375**	0,0194		**511**	0,0004
104	0,0015		**240**	0,0051		**376**	0,0075		**512**	0,0058
105	0,0150		**241**	0,0125		**377**	0,0117		**513**	0,0595
106	0,0190		**242**	0,0619		**378**	0,2580		**514**	0,0590
107	0,0079		**243**	0,3674		**379**	0,0604		**515**	0,0057
108	0,0134		**244**	0,0197		**380**	1,1200		**516**	0,0014
109	0,0140		**245**	0,0056		**381**	1,8900		**517**	0,0225
110	0,0222		**246**	0,0312		**382**	0,0400		**518**	0,0139
111	0,0087		**247**	0,0030		**383**	0,1794		**519**	2,1500
112	0,0008		**248**	0,0262		**384**	0,0073		**520**	0,0535
113	0,0105		**249**	0,2200		**385**	0,0329		**521**	0,0173
114	0,0092		**250**	0,1546		**386**	0,0329		**522**	0,1070
115	0,0366		**251**	0,0195		**387**	0,0377		**523**	0,0007
116	1,2000		**252**	0,0010		**388**	0,0915		**524**	0,0520
117	0,0168		**253**	0,0330		**389**	0,1096		**525**	0,1990
118	0,0080		**254**	0,0880		**390**	0,0409		**526**	0,0267
119	0,4500		**255**	0,5394		**391**	0,0105		**527**	0,2065
120	0,0038		**256**	7,6100		**392**	0,0059		**528**	1,9005
121	0,0019		**257**	0,0003		**393**	0,0064		**529**	0,0254
122	0,0012		**258**	0,0023		**394**	0,0007		**530**	0,0012

123	0,0250		**259**	1,0870		**395**	0,0087		**531**	0,0051
124	0,0143		**260**	0,0042		**396**	0,0015		**532**	0,0839
125	0,0035		**261**	0,0027		**397**	0,0370		**533**	0,0138
126	0,0650		**262**	0,0005		**398**	0,0257		**534**	0,0185
127	0,1159		**263**	0,0023		**399**	0,0126		**535**	0,0040
128	0,6000		**264**	0,0230		**400**	0,5006		**536**	0,0015
129	0,0061		**265**	0,0062		**401**	0,1912		**537**	0,0118
130	0,0980		**266**	0,0060		**402**	0,0760		**538**	0,4300
131	0,2400		**267**	0,0192		**403**	0,1200		**539**	0,1100
132	0,0035		**268**	0,0180		**404**	0,0025		**540**	1,1500
133	0,0083		**269**	0,0294		**405**	0,0277		**541**	0,0004
134	0,0016		**270**	0,0220		**406**	0,0277		**542**	0,0045
135	0,0476		**271**	0,0038		**407**	0,2176		**543**	1,0151
136	0,0026		**272**	0,0011		**408**	0,0442		**-**	-

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência ao registro, observadas as seguintes regras:

8.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da fase de negociação.

10.2 À vista do disposto na Portaria MS/SVS nº 802, de 08.10.1998, Resolução ANVISA – RDC nº 92, de 23.10.2000 e demais normas regulamentares pertinentes, os preços considerados aceitáveis serão adequados e aproximados sempre para os valores imediatamente inferiores correspondentes às expressões numéricas compatíveis com a moeda nacional, consideradas as especificações relativas ao peso, volume líquido ou quantidade de unidades, conforme o caso, das apresentações/embalagens dos produtos cotados

10.3 Aplica-se o dispositivo anterior, no que se refere a compatibilidade de preços com a embalagem e apresentação, para os demais produtos registrados em Ata.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

16. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer ***diligências*** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18. A programação e seus respectivos horários, conforme consta no Preâmbulo do Edital, poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto estadual nº. 47.945/2003, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

a) Será registrado o menor preço por item, consideradas as apresentações indicadas no folheto descritivo.

7. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do item XIV, sub-item 1.

8. Colhidas as assinaturas, o Serviço de Suprimento do CONSAÚDE providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata. O prazo de validade poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante decisão do Órgão Gerenciador, fundada em pesquisa de mercado que comprove a vantajosidade para a Administração, em observância ao § 1º do artigo 13 do Decreto nº 47.945/2003, inserido pelo art. 1º do Decreto nº 54.939, de 20/10/09.

2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto estadual n. 47.945/2003.

X - DAS CONTRATAÇÕES

1. O CONSAÚDE registrará o menor preço proposto, para o fornecimento dos objetos licitados, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades estimadas no Anexo I.

2. A existência de preços registrados não obriga o CONSAÚDE a firmar contratações com as empresas classificadas neste PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente relativa às licitações, sem que caiba recurso por parte de qualquer licitante classificado, sendo assegurado ao vencedor, porém, preferência em igualdade de condições.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, a solicitação de fornecimento dos produtos será feito à licitante vencedora através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4. A recusa injustificada da licitante em receber a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento do medicamento, emitida de acordo com sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação, nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93, sujeitando o responsável à multa nos termos da lei.

5. O encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento ao licitante via postal ou via fac-simile por mera liberalidade do CONSAÚDE, não dá ensejo a dilações do prazo de entrega do material estabelecido na sua proposta.

6. Por ocasião da contratação da licitante, pelo CONSAÚDE, a mesma deverá estar em dia com as obrigações em relação ao FGTS e ao INSS.

7. O contrato ou outro instrumento que o substitua, deverá ser executado integralmente, devendo seu objeto ser entregue nos termos das especificações, quantidades solicitadas e local de destino de conformidade com o Anexo I deste Edital.

8. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal deverá ser efetuada no prazo estabelecido no subitem 12.3.2 do item VII deste edital.

9. É vedada ao licitante vencedor a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **10 (DEZ) DIAS** corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento ou da confirmação do recebimento do fac-símile, conforme as condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitado o previsto no **ANEXO III**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plástico, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

4. Os medicamentos deverão, em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **"PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, bem como estar acompanhados de bula e referência ao número do lote.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A adjudicatária deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde-REBLAS.

2. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02(dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item XI anterior.
3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 5 do item XII.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente no Banco Banespa/Santander.
4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
1. Ao(s) licitante(s)/contratada(s) que praticarem qualquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do Artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às

seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, pelo prazo de 05 (cinco anos); e

1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

1.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Resolução nº. 5/93-TCESP, de 1º de setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº. 03/08), (anexo V deste edital), regulamentada no âmbito do Consórcio pela Portaria nº 008/10, de 08 de março de 2010, (anexo IX deste Edital), garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão para Registro de Preços serão lavradas atas circunstanciadas (distintas da Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem 5, do item VIII do presente instrumento), observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP – 10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata de que trata o subitem 2, deste item.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial e no sitio eletrônico www.consaude.org.br .

5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial e no sitio eletrônico www.consaude.org.br .

6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no **SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE, À RUA PEDRO BONNE, 508, CENTRO, PARIQUERA-AÇU/SP,** após a publicação da Ata de Registro de Preços. **OS ENVELOPES NÃO RETIRADOS NO PRAZO DE 30 DIAS SERÃO INUTILIZADOS**.

7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1. As impugnações deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE – **SERVIÇO DE PROTOCOLO**, à Rua Pedro Bonne, 508, Centro, Pariquera-Açu/SP, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

7.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

7.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9. Integram o presente Edital:

ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III - UNIDADES DO CONSAÚDE QUE IRÃO SE UTILIZAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DADOS PARA FATURAMENTO E ENTREGA;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
ANEXO V - CÓPIA DA RESOLUÇÃO Nº 05/93 – TCESP (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 03/08 - (MENCIONADA NO EDITAL);
ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IX – CÓPIA PORTARIA 008/10, DE 08/03/2010 - (MENCIONADA NO EDITAL).
ANEXO X - JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

10. Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial, trimestralmente.

11. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

12. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 17:00 horas, **no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, situada à Rua Pedro Bonne, 508 – centro, Pariquera-Açu/SP ou através do FAX 13 - 3856-9609 ou e-mail:** licitações@consaúde.org.br**.**

13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jacupiranga pela Vara Distrital de Pariquera-Açu/SP.

Pariquera-Açu, 24 de outubro de 2013.

.....
MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO
DIRETORA SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

VISTO E APROVADO:

.....
AMÉLIA AUGUSTA SIMI CALAZANS GODKE
PROCURADORIA JURÍDICA/CONSAÚDE
OAB/SP 179.053

ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO

ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO
1.	600	FR	ACEBROFILINA XPE 25MG/5ML INFANTIL – 120ML
2.	610	FR	ACEBROFILINA XPE 50MG/5ML ADULTO – 120ML
3.	480	COMP	ACETAZOLAMIDA 250MG
4.	19000	AMP	ACETILCISTEÍNA SOL. INJ. 100MG/1ML (10%) – 3ML INALATORIO
5.	1340	COMP	ACICLOVIR 200MG
6.	45	BISN	ACICLOVIR 0,03G/G – 4,5 G POMADA
7.	410	BISN	ACICLOVIR 50MG/G – 10 G USO TÓPICO
8.	1330	FRAMP	ACICLOVIR PÓ LIOFILIZADO INJ. – 250MG
9.	20500	COMP	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG
10.	150	COMP	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 500 MG
11.	10	FR	ÁCIDO ACÉTICO 3% 100 ML – SOL. TÓPICA
12.	10	FR	ÁCIDO ACÉTICO 5% - 50 ML SOL. TÓPICA
13.	14300	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO SOL. INJ. 100MG/ML – 5ML
14.	12000	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5MG
15.	5400	COMP	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG
16.	3000	FRAMP	ACIDO FOLINICO 50MG INJ (2.100 ONCOLOGIA)
17.	62	FR	ÁCIDO NALIDIXINO SUSP. ORAL 250MG/5ML – 60ML
18.	700	COMP	ACIDO TRANEXAMICO 250MG
19.	1600	AMP	ACIDO TRANEXAMICO SOL. INJ. 50MG/ML - 5ML
20.	10	FR	ACIDO TRICLOROACETICO 70% - 2ML SOL. TOPICA
21.	12	FR	ÁCIDO TICLOROACETICO 80% - 30 ML SOL. TÓPICA
22.	1120	AMP	ADENOSINA SOL. INJ. 3MG/ML – 2ML
23.	80	FR	AGUA BORICADA 3% - 100ML
24.	5600	SIST. FECH./ BLS. LIVRE DE PVC	ÁGUA DESTILADA 1000ML SOL. INJ. EM BOLSA PLASTICA, TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, ISENTO DE PVC, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO M.S. E IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO POR COR ESTAMPADA NA BOLSA.
25.	8400	SIST. FECH./ BLS. LIVRE DE PVC	ÁGUA DESTILADA 100ML EM BOLSA PLASTICA, TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, ISENTO DE PVC, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO M.S. E IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO POR COR ESTAMPADA NA BOLSA.
26.	350000	AMP	ÁGUA DESTILADA 10ML
27.	7200	SIST. FECH./ BLS. LIVRE DE PVC	ÁGUA DESTILADA 250ML SOL. INJ. EM BOLSA PLASTICA, TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, ISENTO DE PVC, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO M.S. E IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO POR COR ESTAMPADA NA BOLSA.
28.	9500	SIST. FECH./ BLS.	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 500ML SOL. INJ. EM BOLSA PLASTICA, TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, ISENTO DE PVC, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO

		LIVRE DE PVC	M.S. E IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO POR COR ESTAMPADA NA BOLSA.
29.	870	L	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML
30.	590	COMP	ALBENDAZOL 400MG
31.	250	FR	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 400MG/10ML
32.	2700	FR	ALBUMINA HUMANA SOL. INJ. 20% - 50ML
33.	18200	FR	ÁLCOOL 70% - SOL. TÓPICA - 100ML
34.	2000	FR	ÁLCOOL 70% GEL TÓPICO – 100ML
35.	1100	FR	ALCOOL LÍQUIDO 70% - 1000 ML
36.	650	AMP	ALFENTANILA SOL. INJ. 0,5MG/ML – 5ML
37.	4100	COMP	ALOPURINOL 100MG
38.	1620	AMP	ALPROSTADIL SOL.INJ 20MCG – 1ML
39.	350	FR	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML – 120ML XAROPE INFANTIL
40.	490	FR	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML - 120ML XAROPE ADULTO
41.	3900	AMP	AMICACINA, SULFATO SOL. INJ. 250MG/ML – 2ML
42.	6200	AMP	AMICACINA, SULFATO SOL. INJ. 50MG/ML – 2ML
43.	6000	COMP	AMINOFILINA 100MG
44.	14600	AMP	AMINOFILINA SOL. INJ. 24MG/ML – 10ML
45.	3	FR	AMINOFILINA 240 MG/ML 10 ML SOL. ORAL
46.	2200	COMP	AMIODARONA 200MG
47.	4800	AMP	AMIODARONA SOL. INJ. 50MG/ML – 3ML
48.	2220	COMP	AMITRIPTILINA 25MG
49.	150	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSP. ORAL 250MG+62,5MG/5ML - 100ML
50.	280	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSP. ORAL 400MG+57MG/5ML - 70ML
51.	250	FRAMP	AMOXICILINA 1000MG+ CLAVULANATO POT 200MG INJ.
52.	5660	CAPS	AMOXICILINA 500MG
53.	820	FR	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250MG/5ML – 150ML
54.	400	FR	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250MG/5ML – 60ML
55.	6300	FRAMP	AMPICILINA + SUBACTAM PÓ SOL. INJ. – 1G + 0,5G LIOFILIZADO INJETÁVEL
56.	3800	CAPS	AMPICILINA 500MG
57.	8700	FRAMP	AMPICILINA PÓ LIOFILIZADO INJ. – 1G
58.	5300	FRAMP	AMPICILINA PÓ LIOFILIZADO INJ. – 500MG
59.	300	FR	AMPICILINA SUSP. ORAL 250MG/5ML – 60ML
60.	3600	COMP	ANASTROZOL 1MG
61.	350	FRAMP	ANFOTERICINA B SOL. INJ. 50MG/ML
62.	9200	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5MG
63.	12000	COMP	ATENOLOL 50MG
64.	12000	COMP	ATORVASTATINA 10MG
65.	1340	FRAMP	ATRACURIO, BESILATO SOL. INJ. 10MG/ML – 5ML

66.	10500	AMP	ATROPINA SOL. INJ. 25MCG/ML – 1ML
67.	2400	AMP	ATROPINA SOL. INJ. 50MCG/ML – 1ML
68.	500	COMP	AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDO
69.	4320	COMP	AZITROMICINA 500MG
70.	210	AMP	AZUL DE METILENO SOL.INJ. 10MG/ML – 5ML
71.	3200	FRAMP	BENZIL PENIC. BENZ. PÓ LIOFILIZADO INJ. – 1.200.000UI
72.	690	FRAMP	BENZIL PENIC. BENZ. PÓ LIOFILIZADO INJ. – 600.000UI
73.	5000	FRAMP	BENZIL PENIC. POT. CRIST. PÓ LIOF. INJ. – 5.000.000UI
74.	640	FRAMP	BENZIL PENIC. PROC. + POTAS. PÓ LIOF. INJ. – 300.000 + 100.000UI PÓ LIOFILIZADO
75.	54	FR	BENZINA RETIFICADA 100ML
76.	20	FR	BENZINA RETIFICADA 1000 ML
77.	50	FR	BENZOCAINA + MENTOL + CLOR. BENZOTONIO – 100ML SPRAY
78.	3500	AMP	BETAMETASONA, ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ. 3MG/ML – 1ML
79.	1800	SIST. FECH./ BLS. LIVRE DE PVC	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML SOL. INJ. EM BOLSA PLASTICA, TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, ISENTO DE PVC, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO M.S. E IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO POR COR ESTAMPADA NA BOLSA.
80.	110	FR	BICARBONATO DE SÓDIO 100 G PÓ SOL. ORAL
81.	200	FR	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ P/ SOL. ORAL – 50G (MANIPULADO)
82.	6400	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO SOL. INJ. 84MG/1ML (8,4%) – 10ML
83.	550	COMP	BIPERIDENO 2MG
84.	580	AMP	BIPERIDENO, LACTATO SOL. INJ. 5MG/ML – 1ML
85.	1840	DRAGEA	BISACODIL 5MG
86.	60	FRAMP	BLEOMICINA 15UI INJ.
87.	800	COMP	BROMOCRIPTINA 2,5MG
88.	12000	AMP	BROMOPRIDA SOL. INJ. 5MG/ML – 2ML
89.	1520	FR	BROMOPRIDA SOL. ORAL 4MG/ML – 20ML
90.	3200	FR	BUDESONIDA SOL. INAL. 0,25MG/ML – 2ML
91.	5400	AMP	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML (0,5%)+80MG/ML – 4ML SOL.INJ.
92.	300	COMP	CABERGOLINA 0,5MG
93.	900	SACHE	CALCIO, POLIESTIRENOSSULFONATO 900MG/G – 30G PO SOL. ORAL / SACHE
94.	9400	COMP	CAPECITABINA 500MG
95.	54000	COMP	CAPTOPRIL 25MG
96.	2000	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG
97.	53	FR	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML – 100ML
98.	480	ENVELOPE	CARBONATO DE CÁLCIO PÓ P/ SUSP. ORAL 10G (MANIPULADO)
99.	140	FR	CARBONATO DE CALCIO PÓ SUSPENSÃO 40 G
100.	120	ENVELOPE	CARBONATO DE CÁLCIO PÓ P/ SUSP. ORAL 50G (MANIPULADO)
101.	500	FRAMP	CARBOPLATINA 150MG INJ.
102.	7900	COMP	CARVEDILOL 6,25MG

103.	110	FR	CEFALEXINA 125MG/5ML - 60ML
104.	85000	COMP	CEFALEXINA 500MG
105.	700	FR	CEFALEXINA SUSP. ORAL 250MG/ML – 60ML
106.	32000	FRAMP	CEFALOTINA SÓDICA PÓ LIOFILIZADO INJ. – 1G
107.	20800	FRAMP	CEFAZOLINA SÓDICA PÓ LIOFILIZADO INJ. – 1G
108.	8000	FRAMP	CEFEPIMA PÓ LIOFILIZADO INJ. – 1G
109.	800	FRAMP	CEFOTAXIMA 1 G PÓ LIOFILIZADO INJ.
110.	3000	FRAMP	CEFTAZIDIMA PÓ LIOFILIZADO INJ. – 1G
111.	24000	FRAMP	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ LIOFILIZADO INJ. – 1G IV/IM
112.	940	COMP	CETOCONAZOL 200MG
113.	950	BISN	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G – 30G
114.	4110	COMP	CETOROLACO DE TROMETAMOL 10MG SUBLINGUAL
115.	6080	AMP	CETOROLACO DE TROMETAMOL 30MG/ML SOL.INJ.
116.	25	AMP	CIANOACRILATO 5ML
117.	300	AMP	CIANOCOBALAMINA 5000MCG/ML – 2ML SOL. INJ.
118.	1200	DRÁGEA	CICLOFOSFAMIDA 50 MG
119.	130	FRAMP	CICLOFOSFAMIDA 1000MG INJ.
120.	6800	COMP	CILOSTAZOL 100MG
121.	2100	COMP	CINARIZINA 75MG
122.	20000	DRÁGEA	CIPROFLOXACINO 500MG
123.	300	FR	CIPROFLOXACINO COLÍRIO – 5ML
124.	17000	SIST. FECHADO	CIPROFLOXACINO SOL. INJ. 2MG/1ML – 100ML EM BOLSA PLASTICA, TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO
125.	83000	COMP	CIPROTERONA 50MG
126.	5	FRAMP	CISPLATINA 10MG INJ
127.	710	FRAMP	CISPLATINA 50MG/50ML
128.	20	FR	CITRATO DE CAFEINA 20MG/ML - 50ML
129.	1480	COMP	CLARITROMICINA 500MG
130.	1570	FRAMP	CLARITROMICINA SOL. INJ. 500MG/10ML EV PÓ FIOFILIZADO.
131.	180	FR	CLARITROMICINA SUSP. ORAL 250MG/1ML – 60ML
132.	3750	COMP	CLINDAMICINA 300MG
133.	4500	AMP	CLINDAMICINA SOL. INJ. 150MG/1ML – 4ML
134.	250	COMP	CLONIDINA 0,15MG
135.	900	AMP	CLONIDINA SOL. INJ. 150MCG/ML – 1ML
136.	10000	COMP	CLOPIDOGREL 75MG
137.	300	CAPS	CLORANFENICOL 500MG
138.	600	FRAMP	CLORANFENICOL SUCCINATO PÓ LIOFILIZADO INJ. – 1G
139.	60	FR	CLORANFENICOL 0,5% - 10ML - COLÍRIO
140.	20	FR	CLORANFENICOL PALMITATO XPE 250MG/5ML – 100ML

141.	45000	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10ML
142.	310	FR	CLORETO DE POTÁSSIO XPE 6% - 150ML
143.	1000	FR	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML FRASCO USO EXTERNO
144.	1000	FR	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML FRASCO USO EXTERNO
145.	47200	SIST. FECH./ BLS. LIVRE DE PVC	CLORETO DE SODIO 0,9% - 100ML SOL. INJ (RECONST/DILUI/INFU) EM BOLSA PLASTICA, TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, ISENTO DE PVC, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO M.S. E IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO POR COR ESTAMPADA NA BOLSA, COM CONECTOR PARA RECONSTITUÇÃO, DILUIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, COMPATIVEL COM TODOS OS FRASCOS EXISTENTES NO MERCADO.
146.	52000	SIST. FECH./ BLS. LIVRE DE PVC	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML – SOL. INJ. EM BOLSA PLASTICA, TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, ISENTO DE PVC, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO M.S. E IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO POR COR ESTAMPADA NA BOLSA.
147.	62000	SIST. FECH./ BLS. LIVRE DE PVC	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML – SOL. INJ. EM BOLSA PLASTICA, TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, ISENTO DE PVC, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO M.S. E IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO POR COR ESTAMPADA NA BOLSA.
148.	11000	SIST. FECH./ BLS. LIVRE DE PVC	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML – SOL. INJ. EM BOLSA PLASTICA, TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, ISENTO DE PVC, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO M.S. E IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO POR COR ESTAMPADA NA BOLSA.
149.	146000	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10 ML SOL. INJETÁVEL
150.	26000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML
151.	240	FR	CLORETO SODIO + BENZALCONICO 0,9% + 0,01% - 30ML SOL. NASAL
152.	14000	FR	CLOREXEDINA ALCOÓLICA 0,5% – 100ML
153.	300	FR	CLOREXEDINA ALCOÓLICA 0,5% – 1000ML
154.	9200	FR	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 100ML
155.	250	FR	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1000ML
156.	4500	FR	CLOREXIDINA SOL. DEGERMANTE 2% 100ML
157.	400	FR	CLOREXIDINA SOL. DEGERMANTE 2% 1000ML
158.	190	FR	CLORPROMAZINA 40MG/ML - 20ML
159.	820	AMP	CLORPROMAZINA SOL. INJ.5MG/ML - 5ML
160.	4300	BISN	COLAGENASE 1,2UI/G - 30G
161.	2800	BISN	COLAGENASE + CLORANFENICOL – 30 G
162.	480	AMP	CONTRASTE RADIOLOGICO NÃO IONICO - 10ML
163.	950	FRAMP	CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO - 50ML
164.	5	FRAMP	DACARBAZINA 100MG INJ.
165.	330	FRAMP	DACARBAZINA 200MG INJ.
166.	32	FRAMP	DANTROLENE PÓ LIOFILIZADO INJ. 20MG
167.	1860	AMP	DESLANOSIDEO SOL. INJ. 0,2MG/ML – 2ML
168.	44	FR	DESMOPRESSINA, ACETATO 10MCG/DOSE/ML-2,5ML - INALATÓRIA
169.	4300	BISN	DEXAMETASONA 0,1% - 10G POMADA
170.	240	FR	DEXAMETASONA ELIXIR SOL. ORAL 0,5 MG/5ML – 120ML

171.	16000	AMP	DEXAMETASONA , FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML – 2,5ML SOL. INJ.
172.	20	FR	DEXAMETASONA 0,1% + NEOMICINA 0,5% + POLIMIXINA B 600.000 UI – 5 ML COLÍRIO
173.	3560	BISN	DEXAPANTENOL POMADA 50MG/G – 30G
174.	1130	FR	DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 2MG/5ML – 120ML
175.	200	FRAMP	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML – 2ML SOL. INJ.
176.	330	AMP	DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOL. INJ. – 5ML
177.	190	AMP	DIATRIZOATO DE MEGLUMINA 60% - 50ML SOL. INJ.
178.	12500	COMP	DIAZEPAM 10MG
179.	1480	AMP	DIAZEPAM SOL. INJ. 5MG/ML-2ML
180.	52000	COMP	DICLOFENACO SÓDICO 50MG
181.	5500	AMP	DICLOFENACO SÓDICO SOL. INJ. 25MG/1ML – 3ML
182.	1650	AMP	DIFENIDRAMINA SOL. INJ. 50MG/ML – 1ML
183.	2000	COMP	DIGOXINA 0,25MG
184.	10	FR	DIGOXINA ELIXIR 0,05ML/ML – 60ML
185.	4720	COMP	DILTIAZEM 30MG
186.	10200	AMP	DIMENIDRINATO+PIRID.+GLIC.+FRUT. 30MG+50MG+1G+1G/10ML SOL. INJ. EV – 10ML
187.	650	AMP	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA SOL. INJ. 50MG/ML – 1ML - IM
188.	118000	AMP	DIPIRONA SÓDICA SOL. INJ. 500MG/ML – 2ML
189.	40	AMP	DIPIRONA + PAPAV. + ADIF. + HOMATRO 500 MG+15MG+1MG – 2 ML
190.	14000	FR	DIPIRONA SOL. ORAL 500MG/ML – 10ML
191.	5200	AMP	DOBUTAMINA SOL. INJ. 12,5MG/1ML – 20ML
192.	5	FRAMP	DOCETAXEL 20MG INJ.
193.	170	FRAMP	DOCETAXEL 80MG INJ.
194.	5020	COMP	DOMPERIDONA 10MG
195.	160	FR	DOMPERIDONA SUSP. ORAL 1MG/1ML – 100ML
196.	6700	AMP	DOPAMINA SOL. INJ. 5MG/1ML – 10ML
197.	4300	COMP	DOXAZOSINA 2MG
198.	1700	COMP	DOXICICLINA 100MG
199.	5	FRAMP	DOXORRUBICINA 10MG
200.	280	FRAMP	DOXORRUBICINA 50MG
201.	130	AMP	DROPERIDOL SOL. INJ. 2,5MG/ML - 1ML
202.	4200	AMP	EFEDRINA SOL. INJ.50MG/ML - 1ML
203.	10	SISTEMA FECHADO	EMULSÃO LIPÍDICA 20% - 500 ML
204.	7000	SERINGA	ENOXAPARINA SOL. INJ. 100MG/ML – 20MG SC
205.	10800	SERINGA	ENOXAPARINA SOL. INJ. 100MG/ML – 40MG SC
206.	1300	SERINGA	ENOXAPARINA SOL. INJ. 100MG/ML – 60MG SC
207.	200	SERINGA	ENOXAPARINA SOL. INJ. 100MG/ML – 80MG SC
208.	6500	AMP	EPINEFRINA SOL. INJ. 1MG/ML – 1ML

209.	2100	COMP	ERGOMETRINA 0,125MG
210.	1900	COMP	ERGOMETRINA 0,2MG
211.	1700	AMP	ERGOMETRINA SOL. INJ. 0,2MG/1ML – 1ML
212.	120	FRAMP	ERITROPOETINA HUMANA 4.000UI INJ
213.	10100	COMP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG
214.	42000	AMP	ESCOPOLAMINA SOL. INJ. 20MG/ML 1ML
215.	750	FR	ESCOPOLAMINA SOL. ORAL 10MG/ML – 15ML
216.	200	FRAMP	ESMOLOL, CLORIDRATO 10MG/ML SOL. INJ.
217.	1150	COMP	ESPIROLACTONA 100MG
218.	7500	COMP	ESPIROLACTONA 25MG
219.	24	FR	ESPIROLACTONA 2MG/ML - 60ML
220.	210	FRAMP	ESTREPTOMICINA SOL. INJ. – 1G – PÓ LIOFILIZADO
221.	160	FRAMP	ESTREPTOQUINASE PÓ LIOF. INJ.– 1.500.000UI
222.	150	AMP	ESTRIOL, SUCCINATO PÓ LIOF. INJ. – 20MG
223.	150	BISN	ESTROGÊNIOS CONJ. CREME VAG. 0,625MG/G – 25G CREME VAGINAL
224.	220	DRAGEA	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG
225.	120	AMP	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS SOL. INJ. - 20MG
226.	3460	AMP	ETILEFRINA SOL. INJ. 10MG/ML – 1ML
227.	800	COMP	ETODOLACO 400MG
228.	260	AMP	ETOMIDATO SOL. INJ. 2MG/ML – 10ML
229.	460	FRAMP	ETOPOSIDO 100MG INJ.
230.	1400	COMP	EXEMESTANO 25MG
231.	8800	AMP	FENITOÍNA SOL. INJ. 50MG/ML - 5ML
232.	25	FR	FENITOÍNA SUSP. ORAL 20MG/ML - 120ML
233.	8600	COMP	FENITOÍNA 100MG
234.	2200	COMP	FENOBARBITAL 100MG
235.	1160	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML – 2ML SOL. INJ.
236.	85	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML – 20 ML SOL. ORAL.
237.	2480	FR	FENOTEROL SOL.INAL.5MG/ML (5%) -20ML
238.	30	ENVELOPE	FENTANIL 12MCG ADESIVO TRANSDERMICO
239.	20	ENVELOPE	FENTANIL 25MCG ADESIVO TRANSDERMICO
240.	3900	AMP	FENTANILA, CITRATO SOL. INJ. 0,5MG/ML- 2ML
241.	30400	AMP	FENTANILA, CITRATO SOL. INJ. 0,05MG/ML - 10ML
242.	100	AMP	FENTANILA, CITRATO + DROPERIDOL SOL.INJ. 0,05MG/ML + 2,5 MG/ML – 2ML
243.	130	FRAMP	FILGRASTIMA 300MCG
244.	5100	AMP	FITOMENADIONA MISCELAS MISTAS SOL.INJ.2MG/0,2ML- 0,2 – IM/IV-ORAL
245.	2800	AMP	FITOMENADIONA SOL. INJ. 10MG/ML-1ML - IM
246.	1500	AMP	FITOMENADIONA SOL. INJ. 10MG/ML-1ML - IV
247.	2400	CAPS	FLUCONAZOL 150MG

248.	2700	SIST. FECHADO	FLUCONAZOL SOL.INJ. 2MG/1ML-100ML EM BOLSA PLASTICA, TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO.
249.	1	BISN	FLUDROXICORTIDA POMADA
250.	270	AMP	FLUMAZENIL SOL. INJ. 0,1MG/1ML-5ML
251.	2800	FRAMP	FLUOROURACIL 250MG/10ML INJ.
252.	4400	CAPS	FLUOXETINA 20MG
253.	11000	COMP	FLUTAMIDA 250MG
254.	550	L	FORMALDEIDO 10% 1000ML
255.	2100	CAPS	FORMOTEROL +BUDESONIDA PÓ INAL. 6/200MCG + INALADOR
256.	120	FR	FRAÇÃO FOSFOLILÍDICA DE PULMÃO PORCINO SUSP.ESTÉRIL
257.	10000	COMP	FUROSEMIDA 40MG
258.	30000	AMP	FUROSEMIDA SOL, INJ. 10MG/1ML-2ML
259.	230	FRAMP	GENCITABINA 1000MG INJ.
260.	2800	AMP	GENTAMICINA SOL. INJ.10MG/1ML-1ML
261.	11000	AMP	GENTAMICINA SOL. INJ.40MG/1ML-1ML
262.	5400	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG
263.	300	COMP	GLICAZIDA 80MG
264.	1300	FR	GLICERINA 12% 500ML – SONDA RETAL
265.	410	SUPOSITORIO	GLICERINA SUPOSITÓRIO AD. 910MG/1G -2,92G
266.	330	SUPOSITORIO	GLICERINA SUPOSITÓRIO INF. 910MG/1G -1,44G
267.	4600	SIST. FECH./ BLS. LIVRE DE PVC	GLICOSE 5% 100ML EM BOLSA PLASTICA, TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, ISENTO DE PVC, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO M.S. E IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO POR COR ESTAMPADA NA BOLSA.
268.	15000	SIST. FECH./ BLS. LIVRE DE PVC	GLICOSE 5% 250ML EM BOLSA PLASTICA, TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, ISENTO DE PVC, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO M.S. E IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO POR COR ESTAMPADA NA BOLSA.
269.	6000	SIST. FECH./ BLS. LIVRE DE PVC	GLICOSE 10% 250ML EM BOLSA PLASTICA, TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, ISENTO DE PVC, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO M.S. E IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO POR COR ESTAMPADA NA BOLSA.
270.	52000	SIST. FECH./ BLS. LIVRE DE PVC	GLICOSE 5% 500ML EM BOLSA PLASTICA, TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, ISENTO DE PVC, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO M.S. E IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO POR COR ESTAMPADA NA BOLSA.
271.	12000	AMPOLA	GLICOSE 25% - 10 ML SOL. INJ.
272.	80000	AMP	GLICOSE 50% 10ML
273.	20000	AMP	GLUCONATO DE CÁLCIO SOL. INJ. 100MG/1ML (10%) -10ML
274.	70	SERINGA	GOSERILINA 3,6 INJ.
275.	860	COMP	HALOPERIDOL 5MG
276.	4300	AMP	HALOPERIDOL SOL. INJ. 5MG/ML - 1ML
277.	50	FR	HALOPERIDOL SOL. ORAL 2MG/ML - 20ML

278.	14	FR	HALOTANO SOL. INALAT. 100ML
279.	750	FRAMP	HEPARINA SÓDICA SOL. INJ. 5.000UI -5ML
280.	4400	AMP	HEPARINA SOL. INJ.5.000UI/0,25ML-0,25ML
281.	1	AMP	HIALURONIDASE 2000 UTR INJ.
282.	1	BISN	HIALURONIDASE POMADA
283.	700	AMP	HIDR. DE FERRO III SACARATO EV SOL. INJ. 100MG/5ML- 5ML
284.	6000	DRAGEA	HIDRALAZINA 25MG
285.	800	AMP	HIDRALAZINA SOL. INJ.20MG/ML-1ML
286.	10	FR	HIDRATO DE CLORAL 10% - 100ML
287.	8600	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
288.	20	FR	HIDROCLOROTIAZIDA 2MG/ML - 60ML
289.	11000	FRAMP	HIDROCORTIZONA PÓ LIOFILIZADO -100MG
290.	9000	FRAMP	HIDROCORTIZONA PÓ LIOFILIZADO -500MG
291.	320	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 62MG/ML – 150ML
292.	600	AMPOLA	HIDRÓXIDO DE FERRO SACARATO 100 MG/5ML SOL. INJ.
293.	320	AMP	HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO IM SOL. INJ. 100MG/ML – 2ML
294.	1720	COMP	HIDROXIZINE 25MG
295.	130	FR	HIDROXIZINE SOL. ORAL 10MG/5ML - 120ML
296.	180	FR	IBUPROFENO 100MG/ML – 100ML SUSP.
297.	450	FR	IBUPROFENO 50MG/ML – 30ML GOTAS
298.	360	FRAMP	IFOSFAMIDA 1000MG INJ.
299.	290	AMP	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO-D SOL. INJ. 300MCG – 1,5ML
300.	360	FRAMP	INSULINA HUMANA NPH SOL. INJ. 100UI/ML – 10ML
301.	380	FRAMP	INSULINA REGULAR SOL. ESTÉRIL 100UI/ML – 10ML
302.	500	FRAMP	INTERFERON 3.000.000UI INJ.
303.	80	FRAMP	IOEXOL 300 MG/ML – 50 ML
304.	30	FRAMP	IOEXOL 350 MG/ML – 50 ML
305.	100	FRAMP	IOPAMIDOL 300 MG – 50 ML
306.	30	FRAMP	IOVERSOL 320MG/ML – 50 ML INFANTIL
307.	150	FRAMP	IOVERSOL 350 MG/ML 50 ML ADULTO
308.	60	FRASCO	IPRATRÓPRIO + FENOTEROL 0,040 MG + 0,100MG AEROSOL
309.	115	FR	IPRATRÓPIO + SALBUTAMOL 20+120MCG – 10 ML 200 DOSES.
310.	2500	FR	IPRATRÓPIO SOL. NEBULIZAÇÃO 0,025% - 20ML
311.	100	FRAMP	IRINOTECANO 100MG INJ.
312.	84	FR	ISOFLURANO SOL. INALATÓRIA 1ML/ML – 100ML
313.	1840	AMP	ISOSSORBIDA SOL. INJ. 10MG/ML – 1ML
314.	2450	COMP	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL
315.	2950	COMP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG

316.	3200	COMP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG
317.	1960	COMP	ISOXSUPRIMA 10MG
318.	430	AMP	ISOXSUPRIMA SOL. INJ. 5MG/ML-2ML SOL.INJETAVEL.
319.	380	COMP	ITRACONAZOL 100MG
320.	780	COMP	IVERMECTINA 6MG
321.	8	FRAMP	LACTATO MILRINONA 1 MG/ML – 20 ML SOL. INJ.
322.	490	FR	LACTULOSE XPE 667MG/ML – 120ML XAROPE
323.	1800	COMP	LETROZOL 2,5MG
324.	640	FRAMP	LEUPRORRELINA 3,75MG INJ.
325.	2220	FRAMP	LEVOBUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 5MG/ML + 1:200.000MCG/ML – 20 ML
326.	1850	AMP	LEVOBUPIVACAÍNA ISOB. SOL. INJ. 5MG/ML (0,5%) – 4ML
327.	250	FRAMP	LEVOBUPIVACAÍNA SEM EPINEFRINA 5MG/ML SOL. INJ. (0,5%) – 20ML
328.	1500	COMP	LEVODOPA 25MG + CARBIDOPA 250MG
329.	4600	COMP	LEVOFLOXACINA 500MG
330.	2500	SIST. FECHADO	LEVOFLOXACINA SOL. INJ. SIST. FECHADO 5MG/ML – 100ML EM BOLSA PLASTICA
331.	350	COMP	LEVOMEPROMAZINA 100MG
332.	2400	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG
333.	120	BISN	LIDOCAINA + PRILOCAINA 5% - 5G
334.	1860	AMP	LIDOCAÍNA 5% + GLICOSE 7,5% PESADA SOL. INJ. – 2ML
335.	1860	FRAMP	LIDOCAÍNA C/ EPINEFRINA SOL. INJ. 20MG/ML + 5MCG/ML– 20ML
336.	5600	BISN	LIDOCAÍNA GEL 2% - 30G
337.	120	BISN	LIDOCAÍNA GEL 2% - 5G
338.	4600	FRAMP	LIDOCAÍNA S/ EPINEFRINA SOL. INJ. 20MG/ML (2%) – 20ML
339.	10000	AMP	LIDOCAÍNA S/ EPINEFRINA SOL. INJ. 20MG/ML (2%) – 5ML
340.	182	FR	LIDOCAÍNA SPRAY 10% - 50ML
341.	250	SERINGA	LIDOCAINA GEL 2% 10 G EM SERINGA PREENCHIDA.
342.	200	SIST. FECHADO	LINEZOLIDA 600MG – 2MG/ML - 300ML
343.	10	FRAMP	LIPIODOL 10ML
344.	19000	COMP	LOSARTAN POTÁSSICA 50MG
345.	30	FR	LUGOL FORTE 50ML – SOL. TOPICA
346.	2500	SIST. FECH./ BLS. LIVRE DE PVC	MANITOL 200MG/ML – 250ML EM BOLSA PLASTICA, TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, ISENTO DE PVC, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO M.S. E IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO POR COR ESTAMPADA NA BOLSA.
347.	60	FR	MEBENDAZOL 100MG/5ML – 30ML SUSP. ORAL
348.	100	COMP	MEDROXIPROGESTERONA 10MG
349.	180	FRAMP	MEDROXIPROGESTERONA SOL. INJ. 150MG/ML – 1ML
350.	10	FRAMP	MEDROXIPROGESTERONA SOL. INJ. 50MG/ML – 1ML
351.	3600	COMP	MEGESTROL 160MG

352.	1600	COMP	MELFALANO 2MG
353.	10800	FRAMP	MEROPENEM, TRIDRATADA PÓ LIOFILIZADO INJ. – 500MG
354.	450	AMP	MESNA 400MG INJ.
355.	770	AMP	METARAMINOL SOL. INJ. 10MG/ML – 1ML
356.	8400	COMP	METFORMINA 850MG
357.	12000	COMP	METILDOPA 250MG
358.	280	FRAMP	METILPREDNISOLONA, ACETATO PÓ LIOFILIOZADO INJ. 40MG/ML – 2ML
359.	1160	FRAMP	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓD. PÓ LIOF INJ. – 500MG
360.	7000	COMP	METOCLOPRAMIDA 10MG
361.	41000	AMP	METOCLOPRAMIDA SOL. INJ. 5MG/ML – 2ML
362.	800	FR	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML – 10ML
363.	3200	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG
364.	340	AMP	METOPROLOL, TARTARATO SOL. INJ. 1MG/ML – 5ML
365.	63	FRAMP	METOTREXATO 50MG INJ.
366.	6500	COMP	METRONIDAZOL 250MG
367.	180	BISN	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 500MG/5G – 50G
368.	12000	SIST. FECHADO	METRONIDAZOL SOL. INJ.500MG/100ML EM BOLSA PLASTICA
369.	80	FR	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML – 100ML
370.	3200	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG
371.	360	COMP	METOPOLOL, SUCCINATO 100MG
372.	340	AMPOLA	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML – 5 ML SOL. INJ.
373.	2400	AMP	MIDAZOLAM SOL. INJ. 1MG/ML – 5ML
374.	63	FR	MIDAZOLAM SOL. ORAL 2MG/ML – 10ML
375.	35000	AMP	MIDAZOLAN SOL. INJ. 5MG/ML – 10ML
376.	3750	AMP	MIDAZOLAN SOL. INJ. 5MG/ML – 3ML
377.	200	COMP	MINOXIDIL 10MG
378.	740	COMP	MISOPROSTOL 200MCG
379.	600	COMP	MISOPROSTOL 25MCG
380.	40	FRAMP	MITOMICINA 5MG INJ.
381.	50	FRAMP	MITOXANTRONA 20MG INJ.
382.	80	AMP	MONOETANOLAMINA, OLEATO 50MG/ML – 2ML SOL. INJ.
383.	70	FR	MONOSSULFIRAM SOL. TÓPICA 25% - 100ML
384.	13090	COMP	MORFINA 30MG
385.	3900	AMP	MORFINA SOL. INJ. 0,2MG/ML – 1ML EMBALADA UMA A UMA EM EMBALAGEM ESTERIL
386.	2050	AMP	MORFINA SOL. INJ. 10MG/ML - 1ML
387.	1630	AMP	MORFINA SOL. INJ. 1MG/ML – 2ML EMBALADA UMA A UMA EM EMBALAGEM ESTERIL
388.	1320	BISN	MUCOPOLISSACARÍDEO, POLISSULFATO POMADA 3MG/G 40G
389.	340	AMP	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML – 1ML SOL. INJ.

390.	150	AMP	NALOXONA SOL. INJ. 0,4MG/ML - 1ML
391.	2200	BISN	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G POMADA - 15G
392.	500	CÁPSULA	NEOMICINA 500MG (MANIPULADO)
393.	4400	AMP	NEOSTIGMINA SOL. INJ. 0,5MG/ML – 1ML
394.	8300	COMP	NIFEDIPINA 20MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
395.	3230	FR	NIMESULIDA SUSP. ORAL 50MG/ML – 15ML
396.	2950	COMP	NIMODIPINA 30MG
397.	600	BISN	NISTATINA + OX. ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G - 60G
398.	1600	BISN	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G – 60G
399.	380	FR	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML – 50ML
400.	150	FR	NITAZOXANIDA 20MG/ML – 100ML SUSP. ORAL
401.	250	FR	NITAZOXANIDA 20MG/ML – 45ML SUSP. ORAL
402.	200	COMP	NITAZOXANIDA 500MG
403.	360	FR	NITRATO DE PRATA COLÍRIO 1% - 3ML (MANIPULADO)
404.	3200	COMP	NITROFURANTOÍNA 100MG
405.	110	BISN	NITROFURAZONA POMADA 0,2% - 30G
406.	25	BISN	NITROFURAZONA POMADA 0,2% - 500G
407.	560	AMP	NITROGLICERINA SOL. INJ. 5MG/ML – 10ML
408.	220	FRAMP	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG PÓ LIOFILIZADO
409.	15500	AMP	NOREPINEFRINA SOL. INJ. 1MG/ML – 4ML
410.	5400	COMP	NORFLOXACINO 400MG
411.	1000	COMP	OFLOXACINO 400MG
412.	1300	FR	ÓLEO DE AMÊNDOAS – 100ML
413.	3200	FR	ÓLEO DE GIRASSOL + AC.GRAXOS + VITA + VITE - 100ML
414.	500	FR	ÓLEO MINERAL – 100ML
415.	31000	CAPS	OMEPRAZOL 20MG
416.	37000	FRAMP	OMEPRAZOL PÓ LIOFILIOZADO INJ. – 40MG
417.	5300	AMP	ONDANSETRONA 2MG/ML - 2ML
418.	600	COMP	ONDANSETRONA 4MG
419.	11500	FRAMP	OXACILINA PÓ LIOFILIZADO INJ. – 500MG
420.	90	FRAMP	OXALIPLATINA 100MG INJ.
421.	20	FRAMP	OXALIPLATINA 50MG INJ.
422.	900	COMP	OXICODONA 10MG LIB. CONTR.
423.	130	FR	OXIMETAZOLINA SOL. NASAL PED. 250MCG/1ML – 20ML
424.	32000	AMP	OXITOCINA SOL. INJ. 5UI/ML – 1ML
425.	24	FRASCO	PAMOATO DE PIRVINIO 50 MG/5ML – 40 ML SOL.
426.	620	FRAMP	PACLITAXEL 100MG INJ.
427.	240	FRAMP	PAMIDRONATO DISSODICO 90MG INJ.
428.	1100	AMP	PANCURÔNIO SOL. INJ. 2MG/ML – 2ML

429.	200	ENV	PAPAINA PÓ TÓPICO 30 G
430.	60	BISN	PAPAINA 2% - 100G
431.	60	BISN	PAPAINA 4% - 100G
432.	80	AMP	PAPAVERINA SOL. INJ. 100MG/ML – 2ML
433.	65000	COMRIMIDO	PARACETAMOL 750MG
434.	9000	FR	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML – 15ML
435.	1000	FRAMP	PARECOXIBE SODICO 40MG SOL. INJ.
436.	20	POTE	PASTA D`AGUA 100G
437.	5	POTE	PASTA D`AGUA C/ ENXOFRE 100G
438.	5500	COMP	PENTOXIFILINA 400MG
439.	1500	AMP	PENTOXIFILINA SOL. INJ. 20MG/ML – 5ML
440.	2100	COMP	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG
441.	320	FR	PERMETRINA SOL. TÓPICA 1%– 60ML
442.	1020	AMP	PETIDINA SOL. INJ. 50MG/ML – 2ML
443.	3000	COMP	PINDOLOL 5MG
444.	1500	FRAMP	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 2,25G PÓ LIOFILIZADO EV
445.	8000	FRAMP	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G PÓ LIOFILIZADO EV
446.	620	DRAGEA	PIRIDOXINA 50MG
447.	11100	COMP	PIRIMETAMINA 25MG
448.	20	FR	PIRVÍNIO, PAMOATO SOL. ORAL 50MG/5ML – 40ML
449.	500	ENVEL	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO PÓ ORAL 900MG/1G 30G
450.	1600	FRAMP	POLIMIXINA B PÓ LIOFILIZADO 5000UI
451.	700	FR	POLIVITAMÍNICO SOL. ORAL - 20ML
452.	110	AMP	PRALIDOXIMA PÓ LIOF. SOL. INJ. 200MG
453.	60	COMP	PRAZINQUANTEL 600 MG
454.	700	COMP	PRAZOSINA 1MG
455.	700	FR	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOL.ORAL 3MG/ML 100ML
456.	6700	COMP	PREDNISONA 20MG
457.	3500	COMP	PREDNISONA 5MG
458.	2000	COMP	PROGESTERONA 100MG
459.	2200	COMP	PROMETAZINA 25MG
460.	2000	AMP	PROMETAZINA SOL. INJ.25MG/ML-2ML
461.	700	COMP	PROPAFENONA 300MG
462.	10100	COMP	PROPATILNITRATO 10MG
463.	1200	COMP	PROPILTIOURACILA 100MG
464.	9800	FRAMP	PROPOFOL 1% SOL. INJ. 10MG/ML-20ML
465.	1000	FRAMP	PROPOFOL 2% SOL. INJ. 20MG/ML-20ML
466.	2700	COMP	PROPRANOLOL 40MG
467.	110	AMP	PROTAMINA SOL.INJ. 10MG/ML -5ML

468.	1400	CAPS	RACECADOTRIL 100MG
469.	2600	COMP	RANITIDINA 150MG
470.	11000	AMP	RANITIDINA SOL. INJ. 25MG/ML – 2ML
471.	70	FR	RANITIDINA SUSP. ORAL 150MG/10ML – 120ML
472.	1000	FRAMP	REMIFENTANIL, CLOR. 2MG SOL. INJ.
473.	125	FR	REMOVEDOR DE ESMALTE 500ML
474.	274	BISN	RETINOL + AMINOAC.+ METIONINA + CLORANFENICOL – 3,5G
475.	1800	BISN	RETINOL + CALECALCIFEROL + OX. ZINCO – 45G
476.	300	COMP	RIVAROXABANA 15MG
477.	1300	FRAMP	ROCURÔNIO SOL. INJ. 10MG/ML – 5ML
478.	980	ENVEL	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ – 27,9G
479.	450	FR	SALBUTAMOL 2MG/5ML XPE - 120ML
480.	530	COMP	SECNIDAZOL 1G
481.	220	FR	SEVOFLURANO SOL. INAL. 1MG/ML – 100ML
482.	500	COMP	SILDENAFILA, CITRATO 20 MG VO
483.	8400	FR	SIMETICONA 75MG/ML – 10ML SOL. ORAL
484.	600	SIST. FECH./ BLS. LIVRE DE PVC	SOL. AMIDO 130/042 – 6% EM RINGER ACETATO EM BOLSA PLASTICA, TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, ISENTO DE PVC, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO M.S. E IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO POR COR ESTAMPADA NA BOLSA.
485.	1360	SIST. FECHADO	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% 500ML EM BOLSA PLASTICA
486.	2200	FR	SOLUÇÃO P.V.P.I 10% ALCOOLICA 100ML
487.	250	FR	SOLUÇÃO P.V.P.I 10% ALCOOLICA 1000ML
488.	2900	FR	SOLUÇÃO P.V.P.I AQUOSA 100ML
489.	250	FR	SOLUÇÃO P.V.P.I AQUOSA 1000ML
490.	4400	FR	SOLUÇÃO P.V.P.I DEGERMANTE 100ML
491.	300	FR	SOLUÇÃO P.V.P.I DEGERMANTE 1000ML
492.	500	SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO PARA DIÁLISE PERITONEAL + GLICOSE 1,5% 1000 ML
493.	120	FR	SOLUÇÃO PARA DIÁLISE PERITONEAL + GLICOSE 1,5% - 1000 ML
494.	38000	SIST. FECH./ BLS. LIVRE DE PVC	SOLUÇÃO RINGER LACTATO DE SODIO EM BOLSA PLASTICA, TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, ISENTO DE PVC, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO M.S. E IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO POR COR ESTAMPADA NA BOLSA.
495.	72	AMPOLA	SOMATOSTATINA 3 MG SOL. INJ.
496.	240	BISN	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 6,5G SOL. RETAL
497.	960	SIST. FECHADO	SORBITOL + MANITOL 1000ML SOL. SISTEMA FECHADO
498.	21	POTE	SUBGALATO DE BISMUTO PÓ – 30G (MANIPULADO)
499.	180	AMP	SUFENTANILA SOL. INJ. 50MCG/ML – 5ML
500.	1440	AMP	SUFENTANILA SOL. INJ. 5MCG/ML – 2ML

501.	60	AMPOLA	SUGAMADEX SÓDICO 100 MG/ML – 2 ML
502.	4800	AMP	SULFA + TRIME SOL. INJ. 80MG/ML + 16MG/ML – 5ML
503.	320	FR	SULFA + TRIME SUSP. ORAL 40MG/ML + 8MG/ML – 60ML
504.	18000	COMP	SULFADIAZINA 500MG
505.	2200	BISN	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G – 50G
506.	4800	COMP	SULFAM + TRIME 400MG + 80MG
507.	90	COPO	SULFATO DE BÁRIO SUSP. ORAL 1G/ML – 200ML
508.	15600	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML (10%) – 10ML
509.	5500	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML (50%) – 10ML
510.	12	FR	SULFATO FERRICO 10G USO TOPICO
511.	27000	DRAGEA	SULFATO FERROSO 300MG
512.	550	FR	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 125MG/ML – 30ML
513.	320	FRAMP	SUXAMETÔNIO PÓ LIOFILIZADO INJ. – 100MG
514.	120	FRAMP	SUXAMETÔNIO PÓ LIOFILIZADO INJ. – 500MG
515.	32001	COMP	TAMOXIFENO 10MG
516.	16500	COMP	TENOXICAM 20MG
517.	38000	AMP	TENOXICAN PÓ LIOFILIZADO INJ. 20MG/ML – 2ML
518.	8400	AMP	TERBUTALINA SOL. INJ. 0,5MG/ML – 1ML
519.	180	FRAMP	TERLIPRESSINA, ACETATO 1MG/5ML – 5ML SOL. INJ.
520.	28	FR	TETRACAÍNA + FENILEFRINA 1MG/ML + AC. BÓRICO 10MG + 1MG/10ML - COLÍRIO
521.	350	COMP	TIABENDAZOL 500MG
522.	15	FR	TIABENDAZOL SUSP. ORAL 250MG/5ML – 60ML
523.	2700	COMP	TIAMINA 300MG
524.	300	AMP	TIAMINA SOL. INJ. 100MG/ML – 1ML
525.	100	L	TINTURA DE BENJOIN
526.	750	AMP	TIOCOLCHICOSÍDEO SOL. INJ. 2MG/ML – 2ML
527.	190	FRAMP	TIOPENTAL SÓDICO PÓ LIOFILIZADO INJ. – 1G
528.	248	FR	TIOTROPIO 2,5MCG – 60 DOSES INAL. POR BOCA
529.	144	FR	TOBRAMICINA SOL. OFTÁLMICA 3MG/ML – 5ML
530.	4800	COMP	TRAMADOL 50MG
531.	30000	AMP	TRAMADOL SOL. INJ. 50MG/ML – 2ML
532.	14	FR	TROPICAMIDA 1% SOL. OFTÁLMICA
533.	12500	FRAMP	VANCOMICINA PÓ LIOFILIZADO – 500MG
534.	2200	FR	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML – 100 ML
535.	1000	COMP	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG
536.	2300	COMP	VARFARINA SÓDICA 5MG
537.	370	AMP	VERAPAMIL SOL. INJ. 2,5MG/ML – 2ML
538.	40	FRAMP	VIMBLASTINA 10MG INJ.
539.	50	FRAMP	VINCRISTINA 1MG INJ.

540.	25	FRAMP	VINORELBINA 50MG INJ.
541.	14000	DRAGEA	VITAMINAS DO COMPLEXO B
542.	25000	AMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOL. INJ. – 2ML
543.	80	FR	XINAFOATO SALMETEROL + PROP. 25/250MCG 120 DOSE SOL. INAL.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

PREGÃO PRESENCIAL 064/13.
OBJETO: PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

Vimos pela presente apresentar a V.Sª., nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

LOCAL E DATA.

_____
(Nome,RG,Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

ANEXO III

RELAÇÃO DAS UNIDADES DO CONSAÚDE QUE SE UTILIZARÃO DA ATA E DADOS PARA FATURAMENTO

UNIDADE	**Dados para Faturamento:**
HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA - (HRVR) **E** **COMPLEXO AMBULATORIAL REGIONAL - (CAR)**	Razão Social: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira. **CNPJ: 57.740.490/0001-80** Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu. **Local de Entrega:** Almoxarifado do Hospital Regional Vale do Ribeira – Rua Pedro Bonne, 508 – Centro – Pariquera-Açu/SP – CEP: 11.930 – 000 Telefone: 13 – 3856 9701 – 3856 9629

HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM - (HRI)	**Dados para Faturamento:** Razão Social: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira. **CNPJ: 57.740.490/0002 – 60** Av. Rui Barbosa, 548 - Itanhaém – Centro **Local de entrega:** Almoxarifado do Hospital Regional de Itanhaém. Av. Rui Barbosa, 548 – Centro Itanhaém – SP – CEP: 11 740 – 000 Telefone: 13 – 3421 1900

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/13, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei n.º 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

(Nome,RG,Função ou Cargo e Assinatura
do Representante Legal ou do Procurador)

ANEXO V

RESOLUÇÃO nº. 5/93*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;
Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de são Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.
§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

1. Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.

ANEXO VI

Modelo de Termo de Ciência e de Notificação ao Tribunal de Contas

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: *CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA – CONSAÚDE*
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/__ *-* ***PROCESSO*** *Nº 064/13 –* ***P.P.*** *Nº 064/13*
OBJETO*: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS*
CONTRATADA*:*

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pariquera-Açu, __ de _____ de _____

CONTRATANTE:

. . . . . .

MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO
DIRETORA SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

CONTRATADA:

. . . . . .

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira

Pregão Presencial n. º 064/13
Processo n. º 096/13

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 064/13, realizado pelo CONSAÚDE.

LOCAL E DATA.

_____
Representante legal
(com carimbo da Empresa)

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA/CONSAÚDE, com sede na Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu/SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo sua Diretora Superintendente, **MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO**, portadora do RG nº M-2179505-SSP/MG e C.P.F nº 396.154.646-00, no uso das suas atribuições, doravante designado **ADJUDICADOR**, e a empresa **…..** inscrita no C.N.P.J nº …....., localizada na …......, neste ato representada por **…..** portador do C.P.F nº …......, como **ADJUDICATÁRIA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de medicamento(s), correspondente(s) ao(s) item(ns) (nº _____) constantes do Anexo I, da licitação Pregão Presencial nº ___/___, conforme relação anexa, vencido(s) pela Adjudicatária e relacionado(s) na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

1- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata. O prazo de validade poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante decisão do Órgão Gerenciador, fundada em pesquisa de mercado que comprove a vantajosidade para a Administração, em observância ao § 1º do artigo 13 do Decreto nº 47.945/2003, inserido pelo art. 1º do Decreto nº 54.939, de 20/10/09.

III – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1 Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

a. Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;
b. A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;
c. A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d. Por razões de interesse público;
e. Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
f. Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2 Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

a. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2. O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser utilizadas novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, emitidas dentro da vigência;

2. A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação;

4. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pariquera-Açu, __ de _____ de 20__

ADJUDICADOR:

. . . . . .

MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO
DIRETORA SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

ADJUDICATÁRIA:

. . . . . .

Testemunhas:
1ª
……
2ª
……

. . . . . .

Dra. AMÉLIA AUGUSTA SIMI CALAZANS GODKE
PROCURADORIA JURÍDICA
OAB/SP 179.053

ANEXO IX

PORTARIA Nº 008/2.010
De 08 de março de 2.010

MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO, Diretora Superintendente do CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento à regra do Artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º: Instaurar, no âmbito do CONSAÚDE, a aplicação da **Resolução nº 5/93** do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, atualizada pela **Resolução nº 03/08**, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 04 de setembro de 2.008, para os processos de licitações e contratos administrativos.

Art. 2º: Regulamentar, no âmbito do CONSAÚDE, a aplicação da **Ordem de Serviço GP nº 02/2001** do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no que tange à Previdência Social, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária quanto a estas, que possa recair sobre o CONSAÚDE.

Art. 3º: **CUMPRA-SE**.

MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO
Diretora Superintendente - CONSAÚDE

ANEXO X

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

A interpretação desses índices poderá ser efetuada da seguinte maneira:

a) **Índice de Liquidez Geral =** ativo circulante + ativo realizável a longo prazo / passivo circulante + passivo exigível a longo prazo >= 1

b) **Índice de Liquidez Corrente =** ativo circulante / passivo circulante >=1

Os índices de liquidez têm como principal finalidade, avaliar a capacidade financeira que a empresa possui para satisfazer compromissos de pagamentos de dívidas com terceiros.

Quanto maiores tais índices, melhor. O ponto chave para todos eles ocorre quando o resultado da divisão é igual a 1 (um), indicando que a empresa possui uma unidade monetária para cada outra devida. O ideal é que o resultado seja superior a 1, pois a Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

NOTA EXPLICATIVA

Desta forma, a administração adota a exigência de comprovação de índices contábeis ILC > ou = 1, ILG > ou = 1, para que os licitantes demonstrem a boa capacidade financeira para suportar os compromissos que irão assumir caso o objeto da licitação lhe seja adjudicado, compromissos tais como, capital de giro suficiente para suportar o prazo de pagamento das faturas emitidas, bem como, em face do prazo Contratual prolongado.

Segue alguns entendimentos que tomamos como base para o uso dos índices acima citados.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO já emitiu entendimento acerca dos índices contábeis, prescrevendo o seguinte:

"São a Liquidez Geral (LG) e a Liquidez Corrente (LC), os índices utilizados pelo subitem 6.3 do edital (9fl.22) para a comprovação da boa situação financeira da proponente.
Quanto maiores esses índices, melhor. Um índice de LG menor que 1 demonstra que a empresa não tem recursos suficientes para pagar suas dívidas, devendo gerá-los. Já um índice de LC menor do que 1 demonstra que a empresa não possui folga financeira a curto prazo. **Se os dois índices forem maiores do que 1, a empresa estará financeiramente saudável. Nesse sentido, qualquer empresa de pequeno ou grande porte poderia participar da concorrência, independentemente de capital ou patrimônio liquido mínimo,** desde que tivesse os seus índices contábeis nos valores normalmente adotados para comprovar uma boa situação financeira"
(Acórdão n° 247/2003 – Plenário – Min. Relator Marc os Vinícios Vilança).

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO vem desenvolvendo sólida jurisprudência que, estribada na razoabilidade e na proporcionalidade:
"O ponto fulcral de discussão nos autos recai sobre a infringência do art. 31, § 5° da Lei 8666/93, uma vez que o edital exigiu índices para comprovação da qualificação econômico financeira da empresa – de liquidez igual ou superior a 2,50 e de endividamento superior a 0,75%, configurando-se abusivos e coibidores da livre participação no pleito. (...) A jurisprudência desta Corte sobre o tema é pacífica e condena quocientes de 1,5 para cima, a exemplo do decidido nos autos dos TCs 514/003/96, 517/003/96, 37211/026/96, 13571/026/98, 21649/026/98, 13677/026/98, dentre outros" (TC 031546/026/99, rel. Cons. EDGARD CAMARGO RODRIGUES, julg. 13.08.2002, publ. DOE 27.08.2002).